



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53  
Home Page:- [www.cmaguasdaprata.sp.gov.br](http://www.cmaguasdaprata.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI Nº 04/2021**

**“Institui o Mês das Famílias Fundadoras do Município de Águas da Prata e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e aprova a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no Município de Águas da Prata, a comemoração do Mês das Famílias Fundadoras, a realizar-se anualmente, durante o mês **MAIO**.

Parágrafo Único- Esta comemoração terá caráter itinerante e se realizará a cada final de semana em um dos bairros que deu origem a cidade: Centro, Cascata, São Roque da Fartura, Fonte Platina e Vila Nossa Senhora Aparecida (Marco Divisório).

**Art. 2º** O mês, ora instituído, tem os seguintes objetivos:

- I- fomentar o turismo;
- II- preservar a memória das famílias fundadoras de Águas da Prata;
- III- evidenciar e reforçar a contribuição das famílias fundadoras para o desenvolvimento do município;
- IV- resgatar práticas, costumes e tradições que possam contribuir para a compreensão e o favorecimento das relações dentro da nossa sociedade;
- V- proporcionar a troca de experiências e conhecimentos entre gerações;
- VI- recuperar e desenvolver uma culinária local;
- VII- desenvolver um artesanato com característica local,
- VIII- valorizar os bairros do município.

**Art. 3º** A comemoração integrará o Calendário Oficial de Festividades da Secretaria de Turismo e do Município.

**Art. 4º** O Município fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização do Mês das Famílias Fundadoras.



**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53  
Home Page:- [www.cmaguasdaprata.sp.gov.br](http://www.cmaguasdaprata.sp.gov.br)

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA**  
*Vereadora*

## ***JUSTIFICATIVA***

### **Uma cidade sem história é uma cidade sem memória**

História é a compreensão das relações humanas através do tempo passado, presente e futuro. Assim, conhecer a história da nossa cidade é o primeiro passo para ter uma posição crítica frente à sociedade e seus problemas, pois só a partir do conhecimento é possível encontrar soluções para as questões do presente, exercendo, verdadeiramente, sua cidadania.

Qual a importância da história de nossa cidade? O que é ser pratense? Pensando nisso elaboramos este projeto de lei, para que possamos resgatar a história das famílias pratenses. Desde os fundadores, muitas pessoas aqui viveram e registram, isso de várias formas: cartas, fotos, jornais, livros, casas, testemunhos orais, comidas, atuação política, praças, ruas, festas, etc..

Acreditamos que uma das maneiras de resgatar a história da nossa cidade seja através da instituição do **MÊS DAS FAMILIAS FUNDADORAS DE ÁGUAS DA PRATA**, com atividades que possibilitem à população o acesso e o conhecimento das nossas origens. Pratenses natos e por adoção precisam conhecer e valorizar nossa história e nossa memória.

Atenciosamente,

**MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA**  
*vereadora*